SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA INTERNACIONAL COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

- 1. Cultivar de melão (Cucumis melo L.), denominada Caribbean Smile, com titularidade requerida pela empresa Rijk Zwaan Zaadteelt en Zaadhandel B. V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000085/2018-68, de 07/05/2018. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil pela primeira vez em 06/06/2016 sob a denominação Caribbean Smile; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido
- 3. Cultivar de feijão-vagem (Phaseolus vulgaris L.), denominada Suzy, com titularidade requerida pela empresa Sakata Seed Sudamerica Ltda, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000236/2018-88, em 19/09/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil ou no exterior até a data de protocolização do pedido.
- 4. Cultivar de feijão-vagem (Phaseolus vulgaris L.), denominada AF326, com titularidade requerida pela empresa Sakata Seed Sudamerica Ltda, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000237/2018-22, em 19/09/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil ou no exterior até a data de protocolização do pedido.
- 5. Cultivar de feijão-vagem (Phaseolus vulgaris L.), denominada AF329, com titularidade requerida pela empresa Sakata Seed Sudamerica Ltda, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000238/2018-77, em 19/09/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil ou no exterior até a data de protocolização do pedido.

- 6. Cultivar de antúrio (Anthurium Schott), denominada Anthesaho, com titularidade requerida pela empresa Anthura B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000270/2018-52, em 20/11/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada no exterior pela primeira vez, na Holanda, em 10/01/2017, sob a denominação Anthesaho.
- 7. Cultivar de antúrio (Anthurium Schott), denominada Antheszja, com titularidade requerida pela empresa Anthura B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000271/2018-05, em 20/11/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada no exterior pela primeira vez, na Holanda, em 20/06/2016, sob a denominação Anthesaho.
- 8. Cultivar de de melão (Cucumis melo L.), denominada Flechaverde, com titularidade requerida pela empresa Rijk Zwaan Zaadteelt en Zaadhandel B. V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000302/2018-10, de 12/12/2018. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil pela primeira vez em 02/01/2018; e foi comercializada no exterior pela primeira vez, na Espanha, em 27/02/2018, ambas sob a denominação Flechaverde.
- 9. Cultivar de de pimentão (Capsicum spp.), denominada Marselan, com titularidade requerida pela empresa Rijk Zwaan Zaadteelt en Zaadhandel B. V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000303/2018-64, de 13/12/2018. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil pela primeira vez em 02/01/2018 sob a denominação Marselan; e foi comercializada no exterior pela primeira vez, na Guatemala, em 23/01/2015, sob a denominação 35-1003 RZ.
- 10. Cultivar de milho (Zea mays L.), denominada BRS Deni, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000005/2019-55, de 04/01/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil ou no exterior até a data de protocolização do pedido.
- 11. Cultivar de cebola (Allium cepa L.), denominada SCS379 Robusta, com titularidade requerida pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina EPAGRI, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000049/2019-85, de 12/04/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil ou no exterior até a data de protocolização do pedido.

12. Cultivar de cenoura (Daucus carota L.), denominada H8LA, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000061/2019-90, de 10/05/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil ou no exterior até a data de protocolização do pedido.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo B, Sala 347, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO

Coordenador

http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=24/09/2019&jornal=530&pag ina=2&totalArquivos=221